

# LEI MUNICIPAL N. 1.156/2017

De 07 de junho de 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR COM FONTE DE RECURSOS VINCULADOS DE CONVÊNIO PARA ADESÃO AO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS/MT

O prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, **Senhor IRALDO EBERTZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. - 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Credito Especial com cobertura de Recursos de repasse do Estado para complementação das ações do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de até R\$ 57.867,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete Reais)**, criando a dotação abaixo mencionada:

|                                                                                          |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>06 - Secretaria de Ação Social</b>                                                    |                  |
| 06.001.008.244.0235.2038 – Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social |                  |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                         | <b>15.000,00</b> |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                                                    | <b>30.000,00</b> |
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                           | <b>12.867,00</b> |
| Fonte de Recurso: 0.1.43.000000 – Transf. de Rec. do Estado para Assist. Social          |                  |
| <b>Soma das dotações da Atividade R\$</b>                                                | <b>57.867,00</b> |

**Art. – 2º** Os recursos para a cobertura do Crédito Suplementar será usada a fonte de Recursos de Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social conforme pactuação de rateio publicada no Diário Oficial de 23 de março de 2017 pags. 150 a 152.

**Art. – 3º** Fica autorizado a Atualização do PPA-2014/2017, LDO-2017, conforme determina o art. 05 da LRF.

**Art. – 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah – estado de Mato Grosso, ao sétimo dia do mês de junho de dois mil e dezessete.

**IRALDO EBERTZ**  
Prefeito Municipal